



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO DE
IMPRESSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Nº 0266

MACAPÁ, 23 DE JANEIRO DE 1992 - 5ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Chefe da Casa Militar
Maj. PM JOÃO ESTOESSE MONTEIRO DE ARAÚJO

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

Secretário de Estado da Fazenda
JANARY CARVÃO NUNES

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte
ANTONNEI PINTO LIMA

Secretário de Estado da Saúde
OSVALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
HILDEBERTO CARNEIRO DA CRUZ

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO

Procurador Geral do Estado do Amapá
ALDENOR SALES DA SILVA FONSECA

Defensor Geral do Estado
LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 0056 DE 22 DE JANEIRO DE 1992.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Ofício nº 007/92-BANAP,

RESOLVE:

Designar **JOSÉ DIAS FAÇANHA**, Diretor-Presidente do Banco do Estado do Amapá S.A.-BANAP, para viajar da sede de suas atribuições - Macapá-AP, até a cidade de Manaus-AM, para participar da Assembleia Geral da ASBACE e reunião anual de Presidentes dos Bancos Estaduais, no período de 22 à 25 de janeiro do corrente ano.

Macapá-AP, em 22 de janeiro de 1992.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0057 DE 22 DE JANEIRO DE 1992.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Ofício nº 0016/92-CEICT,

RESOLVE:

Designar **ROBERVAL SOUSA DE AZEVEDO PIKANÇO**, Coordenador da Coordenadoria Estadual de Indústria, Comércio e Turismo, para viajar da sede de suas atribuições - Macapá-AP, até a cidade de Manaus-AM, objetivando manter contato junto a SUFRAMA, buscando subsídios para a regulamentação da área de Livre Comércio no Estado do Amapá, no período de 23 à 26 de janeiro do corrente ano.

Macapá-AP, em 22 de janeiro de 1992.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0058 DE 22 DE JANEIRO DE 1992.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.017558/91-SEAD,

RESOLVE:

Cancelar, a Portaria de pena de suspensão por 15 (dias), do servidor **OSVALDO SOUZA DE CAMPOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Classe "PRIMEIRA", Padrão I, do Quadro Permanente do

extinto Território Federal do Amapá, lotado na SE-JUSP, na forma do Artigo 131, da Lei nº 8.112, de 1990.

Macapá-AP, em 22 de janeiro de 1992.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0059 DE 22 DE JANEIRO DE 1992.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o contido nos Artigos 4º e 5º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto (N) nº 0281, de 18.12.91, e termos do Ofício nº 003-s/2,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ LUIZ FREITAS**, Ten. Cel. Art., Comandante do 3º CFAP/3º BEF, para Membro do Conselho Estadual de Trânsito do Amapá/CETTRAN, como representante do Exército Brasileiro.

Macapá-AP, em 22 de janeiro de 1992.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0060 DE 22 DE JANEIRO DE 1992.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Ofício nº 030/92-SEAGA,

RESOLVE:

Designar **LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA**, Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para viajar da sede de suas atribuições - Macapá-AP, até a cidade de Itaituba-PA, a fim de tratar de assuntos sobre a aquisição de calcário em pedra, junto a Indústria Pará Minérios, no período de 22 à 25 de janeiro do corrente ano.

Macapá-AP, em 22 de janeiro de 1992.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0061 DE 22 DE JANEIRO DE 1992.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Designar **EVELINE JESUS PEREIRA RÉCIO**, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código: CDS-1, para responder pela Chefia da Representação do Governo do Estado do Amapá em Belém-PA, até ulterior deliberação.

Macapá-AP, em 22 de janeiro de 1992.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0062 DE 22 DE JANEIRO DE 1992.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, e o contido nos Artigos 4º e 5º do Regimento, aprovado pelo Decreto (N) nº 0281, de 18.12.91, e termos da Lista Tríplice,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ ERNESTO MOREIRA**, para Membro do Conselho Estadual de Trânsito do Amapá/CETTRAN, como representante do órgão máximo do Transporte Rodoviário de Passageiros.

Macapá-AP, em 22 de janeiro de 1992.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Casa Militar

PORTARIA Nº 004/92-CAMI.

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0291, de 18.12.91,

RESOLVE:

Designar o Cb **PM JOSÉ LUIZ SOUZA BEZERRA**, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado e em exercício nesta Casa Militar, que se deslocará da sede de suas atividades em Macapá, até os Municípios de Tartarugalzinho, Amapá, Calçoene e Oiapoque, no período de 22 à 31 de janeiro do corrente ano, a disposição da Comissão Operação Cólera.

Casa Militar, em Macapá-AP, 22 de janeiro de 1992.

JOÃO ESTOESSE MONTEIRO DE ARAÚJO - Maj PM
Chefe da Casa Militar do GEA

PORTARIA Nº 005/92-CAMI.

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0291, de 18.12.91,

RESOLVE:

Designar o Cb **PM JOSÉ DE RIBAMAR COELHO PEREIRA**, pertencente ao Quadro da Polícia Militar do Amapá, em substituição ao Sd **PM WALDIR DA SILVA CASTRO**, da função de confiança de Motorista, Código CDI-1, da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, em virtude do referido Policial entrar em gozo de

férias regulamentares no período de 03.02 à 03.03.92.

Casa Militar, em Macapá-AP, 22 de janeiro de 1992.

JOÃO ESTOESSE MONTEIRO DE ARAÚJO - Maj PM
Chefe da Casa Militar do GEA

Secretaria de Estado da Administração

Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/92-SEAD.

O Presidente da Comissão do Trabalho incumbida de proceder o Concurso Público, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto (P) nº 0030 de 08 de janeiro de 1992, publicado no Diário Oficial do Estado de número 0256 de 09.01.91, torna público que estarão abertas na cidade de Macapá-AP, e nas sedes dos Municípios de: LARANJAL DO JARI, MAZAGÃO, FERREIRA GOMES, TARTARUGALZINHO, AMAPÁ, CALÇOENE e OIAPOQUE; as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá para o Grupo Magistério e outras Categorias Funcionais.

GRUPO MAGISTÉRIO

- 01 - Professor Classe "A"
02 - Professor Classe "B"
03 - Professor Classe "C"
04 - Especialista de Educação,
Classe "C" ou "B"
- a) Orientação Educacional
b) Supervisão Escolar

GRUPO ADMINISTRATIVO

SUBGRUPO - NÍVEL SUPERIOR -

- 01 - Psicólogo
02 - Bibliotecário

SUBGRUPO - NÍVEL MÉDIO -

- 01 - Instrutor Musical,
a) Piano
b) Sax
c) Flauta Doce
d) Flauta Transversa
e) Trompete

- f) Acordeon
g) Canto Coral
h) Percepção
i) Violão

- 02 - Instrutor de Artes,
a) Artes Plásticas
b) Desenho Artístico
c) Escultor

II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período: 27/01 a 07/12/92
2.2. Horário: 08:30 às 17:00 horas
2.3. Local: Centro de Convenções João Batista de Azevedo Picango - Av. FAB, 0086 - Centro Administrativo e nas Delegacias Regionais de Educação, da SEECE, nos seguintes Municípios: LARANJAL DO JARI, MAZAGÃO, FERREIRA GOMES, TARTARUGALZINHO, AMAPÁ, CALÇOENE e OIAPOQUE.

2.4. Condições:

2.4.1. Para o Magistério de 1º e 2º Graus:

a) Professor Classe "A" - os portadores de habilitação específica do Magistério, obtida em Curso de Formação de professores a nível de 2º Grau e/ou documento equivalente. (anexo I).

b) Professor Classe "B" - os portadores de habilitação específica, obtida em Licenciatura Curta para o 1º Grau ou habilitação legal equivalente e o registro no MEC. (Anexo II).

c) Professor Classe "C" - os portadores de habilitação específica obtida em Licenciatura Plena ou habilitação legal equivalente e o registro no MEC. (Anexo III).

2.4.2. Para Especialista em Educação (Anexo IV) - os portadores de habilitação específica de Grau Superior, obtida em Curso de Graduação correspondente à Licenciatura Plena ou de Curta duração e o registro no MEC, nas seguintes áreas.

- I - ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
II - SUPERVISÃO ESCOLAR

2.4.3. Para as categorias do Subgrupo - Nível Superior - os portadores de habilitação específica obtida em Curso de Bacharel em Biblioteconomia e Bacharel em Psicologia e o registro no órgão fiscalizador. (Anexo V).

2.4.4. Para as categorias do Subgrupo - Nível Médio; Instrutor Musical e Instrutor de Artes. (Anexo VI) - os portadores de escolaridade a nível de 2º Grau.

2.5. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) Preencher, no local de inscrição, o formulário para recolhimento da taxa no valor de:

- Para Professor Classe "A", Classe "B" e Categorias do Subgrupo Nível Médio - Cr\$ 10.000,00.

- Para Professor Classe "C", Especialista em Educação e categorias do Subgrupo Nível Superior - Cr\$ 15.000,00.

b) Efetuar o recolhimento da taxa de inscrição no Banco Econômico S/A, Conta nº 02602600/7, Agência 447, conforme valor discriminado no item anterior.

c) Retornar ao local de inscrição apresentando documento Oficial de Identidade, bem como a taxa de recolhimento a fim de complementar a inscrição.

d) Optar por uma única categoria funcional.

e) No ato da inscrição o candidato fará opção por um Município, de acordo com o número de vagas existentes.

f) O candidato, no ato da inscrição, fará opção pelo Município onde prestará as provas, a qual não será mudada em hipótese alguma.

g) Assinar a Ficha de Inscrição, a qual lhe será entregue para apresentação no dia da realização da prova.

2.6. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo. A taxa uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

2.7. Não será aceita inscrição condicional, facultar-se-á entretanto, inscrição por Procuração, que poderá ser feita através de instrumento particular ou público, sem necessidade de reconhecimento de firma, devendo nesse caso, o Procurador apresentar, ainda, cópia xerográfica da identidade do candidato.

2.8. Cumprindo os requisitos e condições mencionadas nos itens anteriores o candidato receberá o Cartão de Inscrição e o Programa correspondente a categoria.

III - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

3.1. Para assegurar sua participação no Concurso o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, respeitadas as exigências fixadas em Lei.

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

c) Estar quite com a justiça eleitoral, para ambos os sexos, e estar em dia com o serviço militar para o sexo masculino.

d) Possuir o comprovante de escolaridade exigido no item 2.4., expedido na forma da Lei e devidamente registrado no órgão fiscalizador do exercício da profissão, a ser comprovado no dia da admissão.

3.2. As inscrições dos candidatos ao Grupo Magistério que concluíram cursos ministrados pelo Núcleo de Educação da UFPA., em Macapá, e que ainda não tiveram seus cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação obedecerão os seguintes procedimentos:

a) O candidato deverá apresentar os originais do Diploma e do Histórico Escolar e/ou documentos equivalentes à Comissão da Delegacia do MEC/AP, instituída pela Portaria nº 009/92-DEMEC/AP, instalada no Centro de Convenções "João Batista de Azevedo Picango".

b) Serão analisados pela Comissão as disciplinas e as especialidades que o curso concluído o habilita, sendo expedida respectiva Declaração, que permanecerá com a Comissão do Concurso.



ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL



PAULO ROBERTO PENHA TAVARES
Diretor
JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial
RUTH ENEIDA N. ANAÍCE DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa
TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 222-5364 - (096) 223-3444
Ramais: 176 - 177 - 178
Fax: (096) 222-4321
Telex: 96 - 2361
Cep 68.900 - Macapá-AP

PREÇOS DE ASSINATURAS

- Assinatura Trimestral/Macapá Cr\$ 29.200,00
- Assinatura Trimestral/Outros Estados e Municípios Cr\$ 43.800,00

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- Modelo I Cr\$ 25,00
- Modelo II Cr\$ 50,00
- Modelo III Cr\$ 100,00

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

- Preço Exemplar Cr\$ 450,00
Exemplar atrasado Cr\$ 500,00

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

- Publicações centímetro por coluna Cr\$ 6.000,00
Preço por página Cr\$ 900.000,00
Proclama de Casamento Cr\$ 15.000,00

O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: das 07:30 às 13:30 horas

c) - Caso o candidato seja aprovado e nomeado nessas condições, terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação para apresentar, junto ao órgão competente da Secretaria de Estado da Administração, o Registro do MEC, sob pena de ser exonerado.

3.3. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que no ato da inscrição atendeu a todos os requisitos exigidos no presente Edital.

IV - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A Constituição e modalidade das provas, assim como os conteúdos programáticos, valor e condição de aprovação constam das instruções específicas, expediente também regulador do Concurso e que passam a ser parte integrante deste Edital.

4.2. Participarão na elaboração da prova escrita uma Banca composta de dois examinadores para cada disciplina. O primeiro elaborará as questões e o gabarito de correção, o segundo verificará a consistência de todas as questões, assim como a pertinência com o programa.

4.3. O Candidato a qualquer categoria funcional constante do presente Edital será submetido a processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, cujas provas constarão de:

a) Para Professor "A" provas de:

- Português
- Procedimentos Pedagógicos

b) Para Professor "B", "C" e Especialistas de Educação provas de:

- Português
- Conhecimentos Específicos e Procedimentos Pedagógicos.

c) Para Subgrupo Nível Superior provas de:

- Português
- Conhecimentos Específicos

d) Para Subgrupo Nível Médio provas de:

- Português
- Prática
- Conhecimentos Teóricos

4.4. As provas terão os seguintes valores:

- | | |
|--|-----------|
| a) Português | 40 pontos |
| b) Procedimentos Pedagógicos | 60 pontos |
| c) Conhecimentos Específicos e Procedimentos Pedagógicos | 60 pontos |
| d) Conhecimentos Específicos | 60 pontos |
| e) Prática | 30 pontos |
| f) Conhecimentos Teóricos | 30 pontos |

4.5. O candidato que não obtiver o mínimo de 50% dos pontos em qualquer das provas, ficará eliminado automaticamente do processo seletivo.

V - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A realização das provas do Concurso, mencionado neste Edital terão suas datas, horários e locais oportunamente divulgados através de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado e outros meios de comunicação.

5.2. O candidato deverá comparecer ao local estabelecido para a realização das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas, munido necessariamente de comprovante da inscrição, documento de identificação e caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

5.3. As respostas serão transferidas do caderno de provas para o Cartão Respostas, onde constará apenas o número da inscrição do candidato, a categoria funcional e o Município para qual concorre.

5.4. Será considerada nula a questão que no Cartão Respostas contiver duplicidade, emenda e/ou rasura, bem como qualquer tipo de sinal que possa identificar o candidato, além dos exigidos no item anterior.

5.5. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para qualquer prova do Concurso.

5.6. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Durante a realização da prova for

surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.

b) Utilizar-se de livros, impressos ou máquina calculadora.

c) Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata.

d) Retirar-se do recinto, sem autorização, durante a realização das provas.

e) For descortês com os coordenadores do Concurso, executores e seus auxiliares ou qualquer autoridade presente.

VI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O resultado das provas dos candidatos será publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ainda, a critério da Comissão encarregada pelo Concurso, serem utilizados outros meios para divulgação, inclusive o uso do termo de ciência em data, horário e local previamente informado ao candidato.

6.2. Não será concedido pedido de revisão de provas. Os eventuais recursos sobre recontagem de pontos serão, interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A classificação final do Concurso, distinta e específica por Município, será publicada no Diário Oficial de Amapá, na ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos pelo candidato nas provas conforme o item 4.4.

7.2. Em caso de igualdade no total de pontos para fins de classificação, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

a) Obtiver maior número de pontos na prova de Procedimentos Pedagógicos, Conhecimentos Específicos e Procedimentos Pedagógicos para as categorias do Grupo Magistério; Conhecimentos Específicos, para as categorias do Subgrupo Nível Superior e na prova prática e Conhecimentos Teóricos, para as categorias do Subgrupo Nível Médio.

- b) For mais idoso; e
- c) For casado.

7.3. Para o Município de Macapá os 300 (trezentos) primeiros candidatos classificados para a categoria de professor Classe "A", serão nomeados preferencialmente, na zona urbana. Os demais segundo a ordem classificatória, até o limite do total das vagas existentes terão suas nomeações efetuadas na zona rural, a critério da Administração, com prazo não inferior a 2 (dois) anos de efetivo exercício para solicitação de transferência ou remoção daquela localidade para o qual fora designado, caso haja vaga, garantida a imediata substituição do profissional ou por permuta.

7.4. Para o Município de Macapá os primeiros candidatos classificados para as categorias de professor "B" e "C" serão nomeados preferencialmente, na zona urbana. Os demais, segundo a ordem classificatória até o limite do total das vagas existentes terão suas nomeações efetuadas na zona rural, a critério da Administração, e, com prazo não inferior a 2 (dois) anos de efetivo exercício para solicitação de transferência ou remoção daquela localidade para o qual fora designado, caso haja vaga, garantida a imediata substituição do profissional ou por permuta.

7.5. Para os demais Municípios os candidatos classificados para as categorias de Professor "A", "B" e "C", serão nomeados segundo a ordem classificatória, até o limite do total de vagas existentes, a critério da Administração.

7.6. Para Macapá os 15 (quinze) primeiros candidatos classificados para a categoria de Especialista de Educação em Supervisão Escolar e os (oito) primeiros em Orientação Educacional, serão nomeados preferencialmente, na zona urbana do Município. Os demais segundo a ordem classificatória até o limite do total das vagas existentes terão suas nomeações efetuadas na Zona Rural, a critério da Administração, e com um prazo não inferior a 02 (dois) anos de efetivo exercício para solicitação de transferência ou remoção daquela localidade para o qual foi nomeado, caso haja vaga; garantida a imediata substituição do profissional por permuta.

VIII - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

8.1. O prazo de validade do Concurso Público será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A classificação do Processo Seletivo

vo não assegurará ao candidato o direito ao ingresso automático no cargo, mais apenas a expectativa de ser nele nomeado segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionado ao interesse e conveniência da Administração.

9.2. O candidato convocado para admissão será submetido a exames médicos e laboratoriais, também de caráter eliminatório.

9.3. Não será permitida, em hipótese nenhuma a nomeação do candidato aprovado, quando esta implicar em acumulação de cargo, que não atenda aos pressupostos constitucionais legais e regulamentares que disciplinem o assunto.

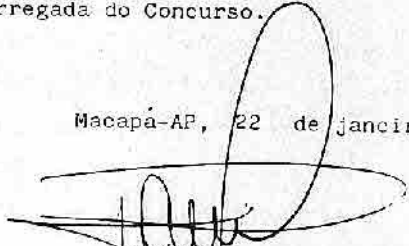
9.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para este fim o Edital de homologação.

9.5. O candidato que tenha sido exonerado ou demitido a bem do serviço público ou por justa causa, a menos de 05 (cinco) anos, não poderá ser nomeado no Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, nas categorias constantes neste Edital.

9.6. A inscrição no Concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das Instruções Específicas expedientes reguladores do Concurso, dos quais não se poderá alegar desconhecimento.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão encarregada do Concurso.

Macapá-AP, 22 de Janeiro de 1992.



PEDRO AURELIO PENHA TAVARES
Presidente da Comissão

ANEXO - I DO EDITAL Nº 02/92-SEAD
PROFESSOR CLASSE "A"

MUNICÍPIOS	Nº DE VAGAS
MACAPÁ ZU	300
MACAPÁ ZR	350
SANTANA	120
MAZAGÃO	40
AMAPÁ	30
CALÇENE	40
OTIAPQUE	50
L. JARI	75
F. GOMES	22
TARTARUGALZINHOC	30
TOTAL	1.057

CONCURSO PÚBLICO - CLASSE "B" ANEXO -

MUNICÍPIOS	MACAPÁ		SANT	MAZ.	AMP.	CALÇ.	OTIAP.	L. JARI	F. GOMES	TART.	TOTAL
	ZU	ZR									
1.1. Ling. Portuguesa	34	05	08	01	01	01	05	01	01	01	58
1.2. Inglês	10	05	02	01	01	01	01	01	-	01	23
1.3. Ed. Artística	10	03	03	01	01	01	01	01	01	01	23
1.4. Matemática	40	06	10	04	01	01	04	02	01	01	70
1.5. Desenho	07	05	01	-	-	-	01	01	-	-	15
1.6. Ciências	40	05	08	01	01	02	05	01	01	01	65
1.7. Ed. P/o Lar	10	03	02	01	01	01	01	01	01	01	22
1.8. Tec. Agrícolas	01	03	03	-	01	01	01	01	01	01	21
1.9. Art. Industriais	02	01	-	-	01	-	-	01	-	-	05
1.10. Tec. Comerciais	03	03	02	-	-	-	01	-	-	-	05
1.11. Hist. OSPB. EMC.	30	06	10	06	01	02	20	01	01	01	72
1.12. Geografia	22	03	06	01	01	01	08	01	01	01	45
1.13. Educ. Física	10	05	-	03	03	03	03	03	01	01	32
1.14. Francês	-	-	-	-	-	-	02	-	-	-	02
TOTAL	227	53	55	19	13	14	53	15	09	10	468

CONCURSO PÚBLICO - ANEXO - III
2 - PROFESSOR CLASSE "C"

MUNICÍPIOS	MAC	SANT	MAZ	AMP	CALÇ	OTIAP	L. JARI	TOTAL
2.1. Ling. Portuguesa e Liter. Brasileira	45	07	02	02	02	02	02	62
2.2. Inglês	05	02	-	-	-	-	-	07
2.3. Francês	07	-	-	-	-	01	-	08
2.4. Ed. Artística	06	02	-	-	-	-	01	09
2.5. Matemática	20	05	01	01	01	01	01	30
2.6. Desenho	03	-	-	-	-	-	-	03
2.7. Ciências	05	-	-	-	-	-	-	05
2.8. Org. Tec. Comerciais	06	-	-	-	-	-	-	06
2.9. Tec. Comerciais	03	-	-	-	-	-	-	03
2.10. Hist. OSPB. EMC.	20	07	02	01	01	02	01	34
2.11. Geografia	18	02	01	01	01	02	01	26
2.12. Didática	07	03	-	-	-	-	-	10
2.13. Física	16	-	-	01	01	01	01	20
2.14. Química	12	03	01	01	01	01	01	20
2.15. Biologia	10	-	01	01	01	01	01	15
2.16. Sociologia	01	-	01	01	01	01	01	08
2.17. Filosofia	03	-	-	-	-	-	-	03
2.18. Psicologia	03	-	01	01	01	01	01	08
2.19. Anatomia	02	-	-	-	-	-	-	02
2.20. San. e Hidráulica	02	-	-	-	-	-	-	02
2.21. Elétric. e Maquina	02	-	-	-	-	-	-	02
2.22. Bioquímica	02	-	-	-	-	-	-	02
2.23. Estatística	04	-	-	-	-	-	-	04
2.24. Adm. Controle	03	-	-	-	-	-	-	03
2.25. Contabilidade	03	-	-	-	-	-	-	03
2.26. Mec. Proc. de Dados	03	-	-	-	-	-	-	03
2.27. Econ. e Mercado	02	-	-	-	-	-	-	02
2.28. Tec. em Secretariado	03	-	-	-	-	-	-	03
2.29. Direito e Legislação	02	-	-	-	-	-	-	02
2.30. Ed. Física	05	05	-	-	-	-	-	10
TOTAL	224	37	10	10	10	13	11	315

ANEXO - IV

ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIOS	SUPERVISOR	ORIENTADOR
MACAPÁ ZU	15	08
MACAPÁ ZR	05	02
SANTANA	03	02
MAZAGÃO	01	01
AMAPÁ	01	01
CALÇENE	01	01
OTIAPQUE	01	01
L. JARI	01	01
TOTAL	28	17

ANEXO V

GRUPO ADMINISTRATIVO - SUBGRUPO NÍVEL SUPERIOR

MUNICÍPIO	PSICÓLOGO	BIBLIOTECÁRIO
MACAPÁ	05	10
TOTAL	05	10

ANEXO VI

GRUPO ADMINISTRATIVO - SUBGRUPO NÍVEL MÉDIO

INSTRUTOR EM:	ESC. W LIMA	ESC. C. PORTINARI
Piano	05	-
Sax	02	-
Flauta Doce	03	-
F. Transversa	02	-
Trompete	02	-
Acordeon	02	-
Canto Coral	02	-
Percepção	02	-
Violão	03	-
A. Plástica	-	03
Des. Artístico	-	02
Escultor	-	02
TOTAL		07

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA Nº 004/92-GAB/DETRAN

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO dispositivos do Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento, Lei 5.108/66 e Decreto Federal 62.127/68 e ainda orientação do Conselho Nacional de Trânsito;

RESOLVE:

I - DETERMINAR que todos os veículos oriundos de outros Estados da Federação Brasileira, sejam licenciados neste Estado no caso de traslado de propriedade e na transferência de residência ou domicílio é válida, durante o exercício, a licença de origem, conforme preceitua o art.111, § único do RCNT (Dec.62.127/68) e art.57, § 1º do CNT(lei 5.108/66).

II - Que todos os condutores (motorista) possuidores de Carteira Nacional de Habilitação de outra Unidade Federada, também façam o registro de suas habilitações no DETRAN do Amapá, em cumprimento ao que determina o art.170, §§ 1º e 2º do RCNT (Dec.62.127/68), no prazo de 30 dias imediatamente seguintes à sua chegada.

III - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, em 15 de janeiro de 1992.

Bel. Francisco de Assis Menezes
Diretor Geral DETRAN-AP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 001/92-S.C.

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, CORREGEDOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 16, INC. VII, DO DECRETO (N) 0069, DE 15 DE MAIO DE 1991, E O ART. 30, INC. VII DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 001 DE 23 DE AGOSTO DE 1991).

RESOLVE:

Redistribuir a serventaria RAIMUNDO SEMARY MENEZES DE OLIVEIRA Auxiliar Judiciário, para a 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana, a partir de 23.01.92.

Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Macapá, 22 de janeiro de 1992.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Corregedor Geral do T.J.AP.

COMARCA DE SANTANA

EDITAL com prazo de ... (15) dias, para citação de

O Doutor ... MM. Juiz de Direito da VARA CÍVEL DE SANTANA na forma da lei etc.

FAZER SABER aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA o Senhor (a) ... ENCONTRANDO-SE atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de vinte e quatro (24) horas, efetue o pagamento da importância de Cr\$... acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, referente a ação de ... que lhe é proposta por ... cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E que para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do G. E. A. e na imprensa local, como também, afixado no lugar de costume, ficando esclarecido que este Juízo tem a sua sede à Rua ... de ... O que cumpria na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de ... de ... Estado do Amapá, aos ... dias do mês de ... do ano de ... Eu, ... da ... Técnico Judiciário, detilógrafo. Eu, ... Chefe de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

Elizamar Pereira da Silva
Técnico Judiciário
Mat. 308.012

Autos de Processo Cível nº 017/91
Ação : Agravo de Instrumento
Autor: (Agravante) ALBERTO DOS SANTOS BRITO e outros
Réu : (Agravado) RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA
Advogado: Parte Agravante: Dr. Cícero Borges Bordalo
Advogada: Parte Agravado : Dra. Judith Gonçalves Teles

"Vistos etc...."

O Ilustre patrono do agravante foi intimado em Junho de 1990, (como se vê do AR juntado às fls. 91) para efetuar o pagamento das custas de preparo do recurso. Todavia não o fez até a presente data, assim declaro o recurso deserto, negando-lhe seguimento. Intime-se (RTPR 164/407) Tartarugalzinho-AP. 04/12/1991 a) Antonio Ernesto Amorim Collares- Juiz de Direito."

José Oliveira Lima
Diretor de Secretaria

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 0010/92-GAB/TCE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições legais, previstas no Decreto 7 Lei (N) 0031 de 06 de fevereiro de 1991.

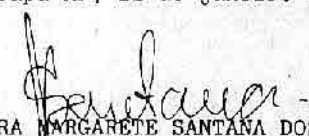
RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARIA CRISTINA HOMOBONO BRITO AYRES DA SILVA**, Assessora de Comunicação deste Tribunal, para viajar de Macapá, sede de suas atividades até São Paulo, a fim de executar serviços de interesse desta Corte de Contas, junto ao Tribunal de Contas daquele Estado, no período de 23 a 27 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Macapá-AP, 21 de janeiro de 1992


CONSELHEIRA **MARGARETE SANTANA DOS SANTOS**
- Presidente do T.C.E. -

CENTRO SOCIAL DE CABOS E SOLDADOS DA PM
DIRETORIA EXECUTIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/92-CESCAS-PMAP

O Presidente do Centro Social de Cabos e Soldados da Polícia Militar do Amapá, no uso de suas atribuições estatutária, convoca os Sócios em pleno gozo de seus direitos, para uma Assembleia Geral em caráter extraordinária, a ser realizada na sede da AVRA no dia 28 de janeiro de 1992, às 19:00 horas em primeira convocação e às 20:00 horas em segunda convocação, com qualquer número de sócios com direito a voto para deliberar os seguintes assuntos:

- 1º) Discutir sobre a contratação de um Assessor Jurídico, para tratar de assuntos referentes a modificação de Leis Federais e Estaduais
- 2º) O que houver.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 1992

MARTINO DE SOUZA PINAFORT FILHO - CE PM
Presidente do CESCAS

COMUNICADO DE EXTRAVIO

A firma **DANCETERIA VIP'S LIDA-WE**, com CGC(MF) 14.531792/0001-35 e Ins. Est. 03.004858-9, localizada à Rua Independência, 91 - centro, comunica o Extravio de Hum (01) Bloco de Notas Fiscais Série D- modelo 2 de nº 00001 à 00050.

A V I S O

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, torna público que requereu a Coordenação Estadual do Meio Ambiente do Estado do Amapá-CEMA, a licença de instalação da Usina Termelétrica de Santana no Estado do Amapá, por um período não inferior a 3 anos de validade.

Engº **ODIR RODRIGUES**

DEPARTAMENTO REGIONAL DE OPERAÇÃO DO AMAPÁ
O.R.A.P.

CLUBE DAS ACÁCIAS
CGC: 05864723/0001-52

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Baseado no que dispõe o art. 23, letra b, do Estatuto da Entidade, a presidência do Clube das Acácias convoca todos os Associados em pleno gozo de seus direitos para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede da Loja Maçônica "Duque de Caxias", situada a Av. Coriolano Jucá, 451, Bairro Central, no dia 30 de janeiro de 1992, às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 em segunda convocação, com o número de sócios presentes, a fim de tratar da seguinte Ordem do Dia:

01. Apreciação do Relatório do Conselho Diretor;
02. Prestação de Contas da Tesouraria do Clube do ano de 1991.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 1992.

REGINA LÚCIA FERREIRA VALENTE
Presidente do Clube das Acácias, em exercício

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá, Cap. do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: **DANTON MOURA DA SILVA** com **CLAIRE DO SOCORRO SEABRA DE CASTRO**.

Ele é filho de **Adauro Garcês da Silva** e **Djanira Moura da Silva**.

Ela é filha de **Jurandir Pinheiro de Castro** e de **Heloisa Helena Seabra de Castro**.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 06 de janeiro de 1992.

HELENISE R. DA C. TORRES
Escrevente Autorizada

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá, Cap. do Estado do Amapá, Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: **WIGUEL GUEDES** com **CLEONICE SERRÃO PANTOJA**.

Ele é filho de **Neica Guedes Soares**.

Ela é filha de **Osmar Gonçalves Pantoja** e de **Piedade Serrão Pantoja**.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 15 de janeiro de 1992.

HELENISE R. DA C. TORRES
Escrevente Autorizada

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇALISTA DE ANTIQUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO AMAPÁ.

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 25, item 18 do Decreto (N) nº 0078 de 24 de maio de 1991, torna público que a lista de antiguidade dos Membros do Ministério Público, até 31 de dezembro de 1991, é a seguinte:

- I - Procuradores de Justiça:
 - 1 - Raimunda Clara Barba Picanço
 - 2 - Jair José de Couvêa Quintas
 - 3 - Maria do Socorro Milhomem Monteiro
 - 4 - Fernando Luís França
 - 5 - Sidney de Melo
 - 6 - Antônio Pereira de Almeida Filho
 - 7 - Marcio Augusto Alves
 - 8 - Judith Gonçalves Teles
- II - Promotores de Justiça de 3ª entrância:
 - 1 - Nicolau Fláudio Bassalo Crispino
 - 2 - Joel Sousa das Chagas
 - 3 - Manoel de Jesus Ferreira de Brito
 - 4 - Ernandes Lopes Pereira
 - 5 - Jayme Henrique Ferreira
 - 6 - Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá
 - 7 - Maricélia Campelo da Silva
 - 8 - Alcino Oliveira de Moraes
 - 9 - Jorge Luis Carazini
 - 10 - Rosemary Cardoso de Andrade
 - 11 - Mauro Guilherme da Silva Couto
 - 12 - Valcir Marvalle
 - 13 - Eldete Silva Aguiar
- III - Promotores de Justiça de 2ª entrância:
 - 1 - Gláucia Porpino Nunes
 - 2 - Eraldo Afonso Zampa
 - 3 - Ivana Lúcia Franco Ceil
 - 4 - Maria Luiza da Cunha
- IV - Promotores de Justiça de 1ª entrância:
 - 1 - Cêlio Pimenta Freire Júnior
 - 2 - Eder Geraldo Abreu
 - 3 - Manuel Felipe Menezes da Silva Júnior
 - 4 - Marco Antônio Vicente
 - 5 - Paulo da Veiga Moreira
 - 6 - Andrea Guedes Gato
- V - Promotores de Justiça Substitutos:
 - 1 - Elaine Carvalho Castelo Branco da Silveira
 - 2 - Moisés Rivaldo Pereira
 - 3 - Eli Pinheiro de Oliveira
 - 4 - Aldeniz de Sousa Diniz
 - 5 - Eliana Mena Cavalcante

Macapá-AP, 22 de janeiro de 1991.

ROMUALDO COVRE
Procurador Geral de Justiça

PUBLICAÇÕES DIVERSAS